



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ  
Assessoria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ-AM  
CNPJ: 34.528.869/0001-25  
Protocolo

Data: 13/09/2024

Hora: 10:57 Em 03 vias.

*Claudia Prão Belkireia*

Ass. do Servidor

**PARECER JURÍDICO Nº 041/2024**

**INTERESSADO:** Presidente da Câmara Municipal de Apuí

**PROPOSITURA:** Processo Administrativo nº 028/2024 SEC/ADM/CMA

**ASSUNTO:** Contratação de empresa prestadora de serviço de lava jato, mediante dispensa de licitação e apresentação da minuta de aviso de licitação

**1. PREÂMBULO:**

O presente parecer refere-se ao procedimento de gestão administrativa de número 028/2024, visando a contratação de empresa prestadora de serviço de lava jato, mediante dispensa de licitação para os 12 meses seguintes. A solicitação fundamenta-se na Dispensa de Licitação, na forma presencial, conforme estipulado no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021. Os documentos pertinentes foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica para a emissão de um parecer, bem como apresentação da minuta de aviso de licitação, em conformidade com os artigos. 53 e 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, artigos 17 e 29 da Resolução 001/2024-CMA e 193, §3º da Resolução 002/2024-CMA.

**2. ANÁLISE JURÍDICA:**

Primeiramente, é relevante notar que a “Nova Lei de Licitações” estabelece algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. No que diz respeito à licitação dispensável, as situações estão descritas no artigo 75 dessa lei. Nessas situações, a licitação é possível, pois há a chance de competição entre vários interessados. No entanto, o legislador identificou determinadas circunstâncias em que a licitação pode ser dispensada, a critério do administrador, visando atender ao interesse público de forma mais rápida e eficaz.

Conforme estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, com os valores atualizados pelo Decreto nº 11.871/23, a licitação é dispensável quando os recursos envolvidos são

*DB*  
Câmara Municipal Apuí  
1  
Processo  
Nº 004/2024  
FLS nº 037



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ  
Assessoria Jurídica



inferiores a R\$ 59.906,02. Essa dispensa requer uma análise cuidadosa do gestor, considerando o princípio da eficiência e o interesse público na contratação direta.

Apesar da natureza direta da contratação, é imperativo formalizar um procedimento que assegure a escolha da proposta mais vantajosa. No caso em questão, a justificativa encontra-se no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Secretaria Administrativa, que inclui pesquisa de preço e termo de referência.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme o Termo de Referência, encontra-se abaixo do limite estipulado no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021. A formação de preço seguiu as diretrizes da IN 065/2021, com pesquisa de preço junto aos fornecedores do ramo na localidade, estabelecendo a média global dos itens pesquisados. A pesquisa de preços, conforme o art. 23 da Lei nº. 14.133/2021, demonstra-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, **com exceção** da declaração de disponibilidade financeira atestando que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

Portanto, considero presente a legalidade da modalidade escolhida.

### 3. CONCLUSÃO:

Com base nas análises jurídicas apresentadas, manifesta-se pela legalidade do Processo nº 028/2024, referente à contratação de empresa prestadora de serviços de lava-jato, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Assim, opina-se pelo regular prosseguimento do feito, com a **ressalva** de que deverá ser anexada aos autos a declaração de disponibilidade financeira.

Por fim, encaminhado, em anexo, a minuta do aviso de dispensa e seus anexos, disponibilizados tanto em meio físico quanto em formato digital (arquivo Word), o qual foi enviado ao WhatsApp do Secretário Administrativo, Sr. Elivelton Cardozo. Ressalta-se que o documento deverá ser submetido à Controladoria Interna para exame, revisão e aprovação, e, posteriormente, ao Agente de Contratação para as providências cabíveis.

Apuí/AM, na data do protocolo.

**Dra. Thais Brunelli Campos**  
Assessora Jurídica da Presidência  
Portaria nº. 007/2023





ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ  
Assessoria Jurídica



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2024 – DGLC/SEC/ADM/CMA.

Processo Administrativo n.º 028/2024 – SEC/ADM/CMA.

## 1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Apuí/AM, com sede na Avenida Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes, nº 305, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 34.528.869/0001-25, por meio da Divisão de Gestão de Licitações e Contratos, em conformidade com a Portaria nº 049, de 27 de junho de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **Dispensa de Licitação na modalidade Presencial**, com critério de julgamento baseado no **Menor Preço Global**. A presente licitação será regida pelas condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, com o objetivo de obter a melhor proposta possível, observadas as datas e horários discriminados:

Data da sessão: **a definir**

Horário: **a definir**

## 2. DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lava jato, destinada ao atendimento da frota de veículos da Câmara Municipal. Este serviço se faz necessário para garantir a conservação, limpeza e adequada manutenção dos veículos oficiais, promovendo a preservação do patrimônio público, bem como a segurança e eficiência no uso diário dos mesmos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

## 3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. A presente Dispensa de Licitação está fundamentada no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023. A contratação também está em conformidade com as regulamentações locais estabelecidas pelas Resoluções nº 001 e 002/2024 – CMA e demais legislações aplicáveis.

## 4. DO PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Em conformidade com os artigos 17 e 22 da Resolução nº 001, de 26 de março de 2024, da Câmara Municipal de Apuí, e o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna-se público o interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados na oferta dos serviços especificados no Termo de Referência. Dessa forma, estabelece-se o seguinte prazo para o envio das propostas:

4.1.1. ENVIO DE PROPOSTAS

4.1.1.1. Início do Prazo: **a definir**

4.1.1.2. Término do Prazo: **a definir**

*(Handwritten signature)*

Camara Municipal Apuí  
Processo  
Nº 004/2024  
FLSnº 039



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ  
Assessoria Jurídica



4.1.1.3. Todos os horários mencionados seguem o fuso horário do Amazonas.

## 5. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Durante todo o prazo estabelecido no Item 4 deste Aviso, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: [camara.licitacao@apui.am.leg.br](mailto:camara.licitacao@apui.am.leg.br) ou protocolá-las no setor de protocolo da sede do Poder Legislativo.

5.2. As propostas de preços devem ser elaboradas em conformidade o modelo do anexo VI deste aviso ou quando elaborada de forma eletrônica, seguir os padrões do sistema, e das seguintes legislações:

5.2.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações;

5.2.2. Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores da Lei 14.133/2021;

5.2.3. Resolução nº 001/2024, de 23 de março de 2024, da Câmara Municipal de Apuí; e,

5.2.4. Resolução nº 002/2024, de 10 de junho de 2024, da Câmara Municipal de Apuí.

## 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 O fornecedor será selecionado com base no critério de julgamento de Menor Preço Global, respeitando as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos. Serão consideradas as especificações dos produtos constantes no Termo de Referência, Anexo V deste Aviso.

## 7. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR OU VENCEDORES

7.1. Após o término do prazo para envio das propostas, será solicitado à empresa que apresentou o menor preço global o envio dos documentos de habilitação.

7.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados em até 02 (dois) dias úteis a partir da solicitação.

7.2.1. Os documentos de habilitação exigidos estão listados no Anexo II deste Aviso.

7.3. A solicitação será realizada por meio do e-mail utilizado pelo proponente para o envio das propostas.

7.4. Caso o proponente não atenda às condições de habilitação, será desclassificado, e o segundo colocado será convocado, seguindo esse procedimento até que um proponente habilitado seja identificado.

7.5. Se for constatada alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou equiparadas, conforme a lei, será assegurado um prazo de cinco dias úteis, a partir da declaração de vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6. Uma vez selecionada e habilitada a empresa ou empresas com as propostas mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou, se for o caso, revogação/anulação.





ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ  
Assessoria Jurídica



### 8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO

8.1. Em conformidade com os artigos 68, 72 e inciso V da Lei nº 14.133/2021, e com o artigo 13 da Resolução nº 001/2024, combinado com o artigo 132 da Resolução nº 002/2024, ambas da Câmara Municipal de Apuí, serão exigidos do vencedor ou vencedores os documentos de habilitação e qualificação mínima constantes no Anexo II deste Aviso.

### 9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

9.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail [camara.licitacao@apui.am.leg.br](mailto:camara.licitacao@apui.am.leg.br) durante o prazo especificado no Item 4 deste Aviso.

9.2. Impugnações a qualquer item deste Aviso devem ser formuladas por escrito e enviadas para o e-mail mencionado no Item 9.1, também durante o prazo estabelecido no Item 4.

### 10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A formalização da contratação será realizada por meio de instrumento contratual conforme o modelo constante no Anexo IX deste Aviso contratação objeto deste Aviso, acompanhada de nota de empenho de despesa, autorização mediante ordem de fornecimento ou execução de serviço, conforme previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e nas Resoluções nº 001/2024, de 23 de março de 2024, e nº 002/2024, de 10 de junho de 2024, ambas da Câmara Municipal de Apuí.

### 11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. Concluída a presente dispensa de licitação, o processo e o respectivo instrumento de contratação serão publicados integralmente no site oficial da Câmara Municipal de Apuí, no endereço: <https://www.apui.am.leg.br>, em conformidade com as exigências de transparência. A publicação obrigatória, na forma de extrato, ocorrerá no site <https://diariomunicipalaam.org.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determinado pelo artigo 42 da Resolução Nº 001, de 26 de março de 2024, da Câmara Municipal de Apuí.

### 12. DA FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Projeto: 01.031.0001.2001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado no endereço eletrônico <https://www.apui.am.leg.br/transparencia/lc1413321/dispensas> e encaminhado aos fornecedores por e-mail, o resultado do julgamento acompanhado do relatório final.

13.2. No caso de todos os fornecedores serem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.





ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ  
Assessoria Jurídica



- 13.2.2. Utilizar, para a contratação, proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se disponível, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;
- 13.2.3. Fixar prazo para que os fornecedores possam adequar suas propostas ou documentação de habilitação, conforme o caso.
- 13.3. As providências acima também poderão ser aplicadas caso não haja interesse por parte de quaisquer fornecedores (procedimento deserto).
- 13.4. Se houver necessidade de realização de qualquer ato pelos fornecedores, cujo prazo não esteja previsto neste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser seguido o prazo indicado pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Apuí, conforme notificação.
- 13.5. Cabe ao fornecedor acompanhar todas as etapas do procedimento, sendo responsável pelos ônus decorrentes da perda do negócio por inobservância de mensagens emitidas pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Apuí.
- 13.6. Caso não haja expediente ou ocorra qualquer fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.
- 13.7. Durante o julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação da Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.8. As normas deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor das propostas, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Apuí, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo de contratação.
- 13.10. Os proponentes que se enquadrarem nas disposições do art. 3º da Lei Complementar n.123/2006 e não estiverem incurso nos impedimentos do art. 4º da Lei 14.133/2021 poderão usufruir da prerrogativa e do direito de preferência previstos nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, devendo anexar a declaração de enquadramento de MEI ou EPP, conforme modelo no Anexo VIII.
- 13.11. Ao encaminharem suas propostas de preços, os proponentes assumem e concordam com todas as especificações deste Aviso de Dispensa e demais requisitos legais constantes no Termo de Referência, Anexo V deste aviso.
- 13.12. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.12.1. ANEXO I – Planilha com especificações dos serviços e quantidades;
- 13.12.2. ANEXO II – Documentação necessários para Habilitação;
- 13.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Empregador;
- 13.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Parentesco;
- 13.12.5. ANEXO V – Termo de Referência;
- 13.12.6. ANEXO VI – Modelo de Solicitação/ requisição de fornecimento;
- 13.12.7. ANEXO VII - Modelo de Proposta de preços;

Camara Municipal Apuí  
Processo  
Nº 004/2024  
FLSnº 042



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ  
Assessoria Jurídica



13.12.8. ANEXO VIII – Modelo De Declaração de Condição De Microempresa (ME) Ou Empresa De Pequeno Porte (EPP); e,

13.12.9. ANEXO IX – Minuta do Instrumento de Contrato.

Câmara Municipal de Apuí, Amazonas, em xxx de xxxxxx de 2024.

**Servidor ITAJAIR HUBERTI JUNG**  
Agente de Contratação da Câmara Municipal Apuí/AM

O presente Aviso de Dispensa de Licitação foi revisado e aprovado pela Assessoria Jurídica na forma que dispõe o artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 193 § 3 da Resoluções Nº 002/2024 desta Casa Legislativa.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Dra. Thais Brunelli Campos**  
Assessora Jurídica da Presidência

**DESPACHO:** Aprovo as Especificações constante, neste Aviso de Dispensa de Licitação na forma da Lei nº. 14.133/2021 e suas regulamentações dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 desta Casa Legislativa.

**Vereador Pedro Renato Frozzi**  
Presidente da Câmara Municipal de Apuí

O presente Aviso de Dispensa de Licitação foi revisado e aprovado pela Unidade de Controle Interno na forma que dispõe o artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 193 § 3 da Resoluções Nº 002/2024 desta Casa Legislativa.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Deusa Monteiro da Silva**  
Coordenadora de Controle Interno

Câmara Municipal Apuí  
Processo  
Nº 004/2024  
FLSnº 043



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ  
Assessoria Jurídica



ANEXO - I  
DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

As especificações e quantitativos dos serviços desta contratação encontram-se relacionadas no quadro abaixo:

*Nota: transcrever a tabela do termo de referência*

*Assessoria Jurídica*

Camara Municipi  
Processo  
Nº 004/2024  
FLSnº 044



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ  
Assessoria Jurídica



ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

1. Para fins de cumprimento dos artigos 68 e 72 e inciso V, da Lei nº 14.133/2021, artigo 13 da Resolução Nº 001/2024, combinado com o artigo 132 e seguintes da Resolução Nº 002/2024 ambas da Câmara Municipal de Apuí, a empresa com a proposta vencedora deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

**1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual,
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; e,
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Comprovante inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- f) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº. 12.440/2011; e,
- h) prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

**1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

**1.4. OUTROS DOCUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

- a) Cópia da Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver.
- b) Comprovante de residência do representante da empresa licitante e do procurador, se houver.
- c) Declaração de grau parentesco de que trata artigo 15 da Resolução Nº 001, de 26 de março de 2024 da Câmara Municipal de Apuí, conforme modelo, Anexo IV.





ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ  
Assessoria Jurídica



- d) Declaração de empregador de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e inciso VI, do artigo 68 da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021, conforme modelo, Anexo III.
- e) Declaração ou documento similar extraído do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Município, do Estado ou da União ou órgão equivalente.

*Assessoria Jurídica*





ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ  
Assessoria Jurídica  
ANEXO III



MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

[Nome da Empresa], CNPJ nº [número do CNPJ], com sede em [endereço completo], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que:

1. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
2. Não emprega menores de dezesseis anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Esta declaração é feita em conformidade com o inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Apuí, Amazonas, [dia] de [mês] de [ano].

*Assessoria Jurídica*

\_\_\_\_\_  
[Assinatura do Representante Legal]  
[RG e CPF]





ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ  
Assessoria Jurídica



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

ARTIGO 9º, §1º, DA LEI Nº 14.133/21 E ARTIGO 16 DA RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - CMA

[Nome da Empresa], CNPJ nº [número do CNPJ], com sede em [endereço completo], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que **NÃO POSSUI** em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau de:

- Prefeito,
- Vice-Prefeito,
- Vereadores,
- Secretários dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal,
- Titulares de cargos equivalentes,
- Dirigentes de órgãos da administração direta ou indireta municipal,
- Membros da Câmara Municipal de Vereadores,
- Servidores investidos em cargos de direção e assessoramento.

Caso possua vínculo de parentesco, preencher as informações abaixo:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Relação de Parentesco: \_\_\_\_\_

Apuí, Amazonas, [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
[Assinatura do Representante Legal]  
[RG e CPF]





ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ  
Assessoria Jurídica



ANEXO V  
TERMO DE REFERÊNCIA

*Nota: transcrever o termo de referência*

*Assessoria Jurídica*





ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ  
Assessoria Jurídica



ANEXO VI

MODELO DE SOLICITAÇÃO/ REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO

*Nota: transcrever o modelo do termo de referência*

*Assessoria Jurídica*





ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ  
Assessoria Jurídica



ANEXO VII

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**NOTA:** No Modelo da proposta de preços a proponente deve inserir a logo da empresa, cnpj e endereço (Texto orientativo excluir quando o documento for formalizado)

PROPOSTA DE PREÇOS					
DADOS DA EMPRESA:					
RAZÃO SOCIAL:					
NOME FANTASIA:					
ENDEREÇO:					
CEP:		CIDADE:		UF:	
TELEFONE DE CONTATO:					
EMAIL:					
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
tem	Descrição do produto	quantidade	ipo	alor Unit	alor Total
01	<p>(1) Item: Indicação da ordem dos itens. Exemplo: 1, 2, 3, ...</p> <p>(2) Descrição: Descrever de forma completa, clara o material que pretende adquirir ou serviço que pretender contratar. Isso para evitar que seja comprado "o que escreveu e não o que imaginou". A questão da descrição é fundamental para uma compra eficiente, resultando na aquisição de bens/serviço de qualidade, melhor oferta de preços e adequação às necessidades do órgão solicitante.</p> <p>(3) Unidade: Precisa ser relacionada com a descrição, natureza e a necessidade do requisitante. Exemplo: unidade, litro, caixa (4) Valor Unitário: O menor preço</p>				

15  
Camara Municipal Apuí  
Processo Nº 004/2024  
FLSnº 051



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ  
Assessoria Jurídica



<i>unitário apurado conforme cotações de preço levantadas. Quando mais de um item o preço unitário mais baixo deverá ser considerado na compra</i>					
<i>(5) Valor Total: Multiplicação da quantidade do objeto ou serviço requisitado pelo preço unitário.</i>					
<i>(6) Valor Total da Compra: soma de todos os valores da coluna Valor Total.</i>					
<b>Valor total</b>					

A empresa declara que os preços apresentados nesta cotação incluem todas as taxas, frete, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente sobre a comercialização do material ou a prestação dos serviços.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Prazo de entrega: até \_\_\_\_ dias após requisição dos produtos ou serviços.

Data, local e assinatura do representante legal da proponente.





ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ  
Assessoria Jurídica  
ANEXO VIII



MODELO DE DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

*(NOTA.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)*

Eu, [Nome do Representante Legal], na qualidade de sócio proprietário da empresa [Razão Social], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], **DECLARO**, sob as penas da lei, que esta empresa se enquadra na categoria de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme definido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e não se encontra incurso nos impedimentos previstos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Portanto, a empresa pode usufruir das prerrogativas e do direito de preferência estabelecidos nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(Cidade, data).

*Assessoria Jurídica*

\_\_\_\_\_  
[Assinatura Representante Legal]  
[RG, CPF, Cargo e Função]





ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ  
Assessoria Jurídica



ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO Nº \_\_\_\_\_ /2024.

Termo de contrato de CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO que  
entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ,  
AMAZONAS e a empresa  
\_\_\_\_\_

Aos (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ dias do mês de (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ de (2024) ano dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Apuí, na sede do Poder Legislativo, presentes de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM, com sede na cidade de Apuí, Estado do Amazonas, estabelecida na Avenida Paraná Nº 305, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.528.869/0001-25, com sede a Avenida Treze de Novembro – Praça dos Três Poderes, nº 305 – Bairro Centro – Apuí/AM, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, ora em diante representada pelo seu Presidente, Vereador \_\_\_\_\_, brasileiro, Vereador, inscrito no RG sob o Nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_ S/nº, bairro \_\_\_\_\_, também nesta cidade e Estado e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual Nº \_\_\_\_\_, situada a Avenida \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ neste município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ora representada pela seu (a) proprietário (a), Senhor (a) \_\_\_\_\_, inscrito no RG sob o Nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, neste Município e Estado, CEP 69.265-000. Tendo em vista o resultado da Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/2024 - DGLC, com homologação do Presidente da Câmara Municipal de Apuí, através da Portaria Nº \_\_\_\_\_, devidamente publicada, que nos termos consta no Processo Administrativo Nº 028/2024 – SEC/ADM/CMA, firmam o presente Termo de Contrato, que se regerá, sob a égide da Lei nº 14.133, de 01 (primeiro) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), e regulamentações próprias dadas pelas Resoluções: 001, de 26 (vinte e seis) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e 002, de 10 (dez) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Câmara Municipal Apuí  
Processo 18  
Nº 004/2024  
FLSnº 054



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ  
Assessoria Jurídica



### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lava jato, destinada ao atendimento da frota de veículos da Câmara Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do presente procedimento.

1.2. Objeto da contratação:

*Nota: transcrever a tabela do termo de referência*

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação por Dispensa de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento ou nos moldes do artigo 107 da Lei 14.133/21.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual e gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento dos produtos constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

#### 5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da presente contratação é de R\$ \_\_\_\_\_

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ  
Assessoria Jurídica**



5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **5.2 FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, ou por meio de transferência bancária e/ou PIX, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, vedado o faturamento em nome de terceiros.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. A contratada também deve atender para pagamento os requisitos estabelecidos no Item 11 do Termo de Referência de que origem a essa contratação, que é parte integrante deste contrato.

## **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias uteis contados do recebimento do requerimento de pagamento acompanhado da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento dos serviços da contratação, de acordo com a quantidade requisitada e atestada conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

g) o prazo de validade;

h) a data da emissão;

i) os dados do contrato e do órgão contratante;

j) o período respectivo de execução do contrato;

k) o valor a pagar; e

l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

*B*





ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ  
Assessoria Jurídica



- 5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, combinado com art. 132 da Resolução Nº 002/2024 -CMA, e itens 11, subitem 11.14 do Termo de Referência parte integrante desta contratação.
- 5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o representante da Secretaria Financeira da Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na Dispensa de Licitação e Termo de Referência, para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.
- 5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.4.13. Ainda que não explicitamente conste no contrato, o contratado deve atender as demais disposições previstas no item 11 do Termo de Referência.

## 5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total).

## 5.6. CESSÃO DE CRÉDITO

- 5.6.1. Não é admitida a cessão créditos a terceiros em hipótese alguma.

*[Handwritten signature]*





**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ  
Assessoria Jurídica**



**6 CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 6.1. O objeto da contratação poderá ser solicitado em qualquer dia da semana, dentro do horário de expediente da Contratada, conforme a necessidade dos serviços, desde que atendidas as condições para retirada previstas no item 7 do Termo de Referência.
- 6.2. A solicitação de lavagem será feita pelo Presidente da Câmara, pela Secretaria Administrativa da CONTRATANTE ou por servidor designado, e somente será válida se devidamente assinada pelo responsável, conforme especificado no Anexo I do Termo de Referência.
- 6.3. Fica vedada à empresa a realização de qualquer serviço sem a devida solicitação formal de fornecimento.
- 6.4. A execução do serviço deverá ocorrer entre 1 (uma) e 4 (quatro) horas a partir da entrega do veículo no estabelecimento da CONTRATADA.
- 6.5. Caso não seja possível realizar o serviço no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço e/ou do veículo, comunicar à unidade requisitante as razões do impedimento. Se as justificativas forem aceitas, o prazo poderá ser ajustado ou será definida a prioridade em relação aos demais serviços.
- 6.6. Sempre que necessário, a CONTRATANTE, por meio do servidor designado, será responsável por conduzir e entregar os veículos no estabelecimento da CONTRATADA para a execução dos serviços solicitados.
- 6.7. A CONTRATANTE é responsável pela retirada dos veículos logo após ser notificada sobre a conclusão dos serviços.
- 6.8. Na impossibilidade de a CONTRATANTE conduzir o(s) veículo(s) ao estabelecimento da Contratada ou de retirá-lo(s) após a conclusão do serviço, caberá à CONTRATADA, mediante prévia comunicação, providenciar o transporte, desde que o condutor seja devidamente habilitado.

**7 REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são através de menor preço global, referente a cotação de preço realizada no município, durante o prazo de um ano contado da data da homologação do certame referente a este objeto.
- 7.2. Após completar um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

*B*

22  
Processo  
Nº 004/2024  
FLS nº 058  
Câmara Municipal Apuí



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ  
Assessoria Jurídica



7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O contrato poderá sofrer reajustes para manutenção do equilíbrio econômico, quando identificarem essa necessidade nos termos previstos nos artigos 92, 124 e 130 da Lei Nº 14.133/21 e disposições previstas no Capítulo VI da Resolução Nº 002/2024 - CMA) subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 8 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Além das previstas no item 9 do Termo de Referência, são obrigações da CONTRATANTE também:

8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;

8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalização da prestação dos serviços contratados, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, comunicando à CONTRATADA e, quando necessário, exigir a correção de falhas ou defeitos observados.

8.1.6 Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados no Termo de Referência, assegurando os recursos orçamentários e financeiros para custear as prestações dos serviços contratados;

8.1.7 Encaminhar a Nota de Empenho emitida, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

8.1.8 Verificar se a prestação dos serviços contratados pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência.

8.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, as prestações, objeto da contratação que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.1.10. Emitir Solicitação/Requisição de prestação de serviço, conforme especificado no Termo de Referência.

8.1.11. Recusar o serviço que não estiver de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

8.1.12. Recusar-se ao pagamento quando:

8.1.12.1 Forem prestados serviços sem a devida requisição ou quando esta apresentar-se sem a devida assinatura do responsável; e,

*B*

Camara Municipal Apuí  
Processo  
Nº 004/2024  
FLSnº 059



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ  
Assessoria Jurídica



8.1.12.2 Forem fornecidos serviços com vício de qualidade sem a devida reparação, correção, remoção ou substituição nos termos especificados no Termo de Referência.

**9 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1 Além das previstas no item 8 do Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA também:

9.1.1. Disponibilizar os serviços objeto da contratação em no máximo 4 horas a partir da entrega do veículo no estabelecimento da CONTRATADA.

9.1.2. Prestar os serviços objeto da contratação nas especificações técnicas nas condições previstas no Termo de Referência.

9.1.3. Quando solicitado, conduzir e entregar o veículo após a conclusão do serviço.

9.1.4. Possuir equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários a devida prestação dos serviços objeto da contratação.

9.1.5. Assumir a inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos, bem como pelo seu fornecimento, armazenamento, manuseio e transporte, quando houver.

9.1.6. Responsabilizar-se por eventuais danos causados em decorrência de vício nos serviços prestados.

9.1.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, salários de pessoal e qualquer outro encargo resultante da contratação, inclusive as devidas licenças de funcionamento em repartições públicas.

9.1.8. Responder, civil e penalmente, por qualquer dano, de qualquer natureza que venham a sofrer seus funcionários, terceiros, à Contratante e/ou seus servidores, em razão de ações ou omissões, dolosas ou culposas, por parte da Contratada, decorrentes da prestação, manuseio, armazenamento e transporte dos veículos objetos da contratação.

9.1.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, sem cobrança adicional, o serviço prestado quando este apresentar vício de qualidade decorrente do seu fornecimento, manuseio, armazenamento, transporte ou que não possuir especificações técnicas, exceto quando a qualidade do serviço for comprometida por uso indevido da Contratante.

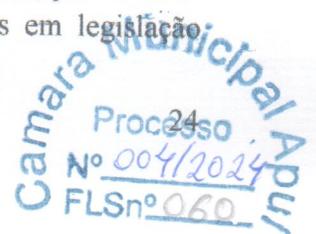
9.1.10. Recusar-se a prestar qualquer serviço objeto da contratação sem a devida requisição ou esta apresentar-se sem a devida assinatura do responsável.

9.1.11. Emitir cupom fiscal e Nota Fiscal referente a prestação do serviço concluída e entregue efetuada, se for o caso.

9.1.12. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação de regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, combinado com art. 132 da Resolução Nº 002/2024 -CMA, e item 11, subitens 11.15 e 11.16 do Termo de Referência parte integrante desta contratação.

9.1.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante.

B





ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ  
Assessoria Jurídica



9.1.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, inciso II da Lei nº 14.133/2021, combinado com art. 287 da Resolução Nº 002/2024 -CMA,) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.16. Designar preposto para acompanhar a execução do contrato e fiscalização do fornecimento dos produtos objetos desta contratação, conforme especificações do Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 353 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

II- Multa:

- a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. (art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 353 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 10.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais

B

25  
Processo  
Nº 004/2024  
FLSnº 064  
Camara Municipal Apuí



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ  
Assessoria Jurídica



grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 355 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 10.1 deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 356 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com art. 379 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 373 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4.3.1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 351 da Resolução Nº 002/2024 – CMA), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 357 da Resolução Nº 002/2024 – CMA):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e,
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei. (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021 combinado com o art. 372 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório.

3

26  
Processo  
Nº 004/2024  
FLSnº 069  
Camara Municipal Apuí



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ  
Assessoria Jurídica



a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021 combinado com o art. 368 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 376 da Resolução Nº 002/2024 – CMA)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação. (art. 163 da Lei nº 14.133/21, combinado com o art. 356 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, aplicando-se também as modalidades de rescisão previstas no **Título IV da extinção dos contratos administrativos** da Resolução Nº 002/2024 – CMA, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, combinado com as disposições do art. 377 da Resolução Nº 002/2024 – CMA.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e,
- 12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à custa da dotação orçamentária própria Órgão 0100 – Poder Legislativo, Unidade Orçamentária 0101- Câmara Municipal de Apuí.

*[Handwritten signature]*

27  
Processo  
Nº 004/2024  
FLSnº 063  
Câmara Municipal Apuí



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ  
Assessoria Jurídica



consignado no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, e suplementada se necessário conforme, dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Projeto: 01.031.0001.2001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento ou empenhados em restos a pagar processados com saldo do exercício vigente da contratação.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 16.133, de 2021, regulamentações local dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 – CMA, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com as regulamentações local dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 – CMA.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com as regulamentações local dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 – CMA.

15.4. É admissível alteração do contrato, quando comprovada a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico do contrato, tanto nos ajustes para mais ou para menos, desde que motivada e requerido de ofício, tal alteração, que será processada por meio de celebração de termo aditivo, para atender ao disposto nos o art. 124, inciso II, aliena D da Lei Nº 14.133, de 2021, combinado com as regulamentações local dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 – CMA.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a Câmara Municipal de Apuí, a responsabilidade de providenciar a publicação deste instrumento contrato, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e, nas regulamentações local dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 – CMA.





ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ  
Assessoria Jurídica



17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Apuí, Estado do Amazonas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º da Lei Nº 14.133/21 e Art. 235, § 2º da Resolução Nº 002/2024 – CMA.

E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, obrigando-se por si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Apuí, Estado do Amazonas, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM  
CNPJ Nº 34.528.869/0001-25

Contratante

\_\_\_\_\_  
Empresa  
CNPJ  
Contratada

TESTEMUNHAS:

01) \_\_\_\_\_

NOME

CPF:

02) \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

Minuta aprovada na forma dos arts. 18 a 26, da Lei nº 14.133/2021.

Em 13 / 09 / 2024.

\_\_\_\_\_  
Dra. Thais Brunelli Campos  
Assessora Jurídica da Presidência

Camara Municipal Apuí  
Processo 29  
Nº 004/2024  
FLSnº 062